

PORTARIA Nº 241 DE 25 DE ABRIL DE 2022

Fundamento Legal: conforme o processo nº 2022/452161 e o Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

Objetivo: Participar da programação do aniversário do IDEFLOR-Bio e resolver assuntos administrativos da GRCN-2

Origem: Oriximiná-PA

Destino: Santarém e Belém-PA

Período: 24 a 30/04/2022 - 6,5 (seis e meia) diárias

Servidor: Ronaldison Antonio de Oliveira Farias - 5965237 - Gerente

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 790334

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA**PORTARIA Nº. 012/2022 – FISP**

O Diretor e Ordenador de Despesa do Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP, designado através da PORTARIA Nº. 008/2022-CCG, de 03.01.2022, publicada no DOE nº 34.819 em 04.01.2022 e RESOLUÇÃO nº 001/2022-FISP, de 05.01.2022, publicada no DOE nº 34.827 em 12.01.2022, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO: Processo nº 2021/1472052, atinente ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2021 (ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - FUESPI), que gerou o CONTRATO: 08/2022 - FISP, firmado entre o Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP e a Empresa: CONNECT COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, para aquisição de 200 COMPUTADORES DESKTOPS, com a finalidade de atender as necessidades da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ; CONSIDERANDO: A previsão legal contida no Art. 67, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, o teor do Decreto Estadual nº 870/2013 e, ainda a Portaria Conjunta nº 658/2014-SEAD/AGE, disponível na homepage da AGE e que versa acerca do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos; RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores: SÉRGIO DE OLIVEIRA DUARTE - MF: 5232910 e MAIRA CRISTINA BARROS DE AZEVEDO MF: 54185815, para atuarem como FISCAL e Membro, respectivamente, do contrato supra-mencionado, junto ao POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, visando ao efetivo cumprimento das disposições contratuais.

Art. 2º - Requerer aos fiscais que encaminhem a(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Fatura(s) devidamente atestada(s), acompanhada(s) dos comprovantes de realização da despesa conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado (Boletim de Medição, Termo de Recebimento de Material com o devido registro fotográfico dos bens, dentre outros), recibo e documentos de regularidade fiscal, trabalhista e de seguridade fiscal (FGTS e Previdência) da contratada, até o 5º (quinto) dia útil após a data de recebimento do documento fiscal, para fins de adoção das medidas para a liquidação e pagamento da despesa;

Art. 3º - Requerer aos fiscais, quando a contratada não estiver cumprindo as obrigações que lhe couberem, que encaminhem ao FISP, RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, antes do término da vigência contratual, a fim de que sejam adotadas as medidas competentes, ressalvadas as atribuições ao Art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Belém/PA, 27 de abril de 2022.

VINÍCIUS PINHEIRO CARVALHO - DPC

Diretor e Ordenador de Despesa do FISP

Protocolo: 790149

PORTARIA Nº 052/2022/CCV/GAB.SEC/SEGUP.

Dispõe sobre designação de Fiscal e Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento.

O Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, nomeado pelo Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.774, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios e congêneres firmados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

CONSIDERANDO o comando insculpido nos artigos 67 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, quanto às determinações legais para o acompanhamento e a fiscalização dos contratos administrativos; e que aplica-se, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração; e CONSIDERANDO o previsto no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse; e

CONSIDERANDO o previsto na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 que estabelece as normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse; e

CONSIDERANDO a celebração do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 001/2022, celebrado junto a CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA, oriundo do Processo Eletrônico n.º 2022/152747, que tem por objeto a cooperação mútua entre os participantes visando o desenvolvimento de atividades integradas na área de ensino do Sistema de Segurança Pública, com fim de atender despesas com o pagamento de hora-aula Curso Superior de Polícia e Bombeiros Militar - CSPBM/2022 - Especialização em Gestão Estratégica em Defesa Social, para a capacitação de Oficiais Superiores do Corpo de Bombeiros Militar do Pará; que

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor DPC ITAMAR ARAÚJO DANTAS, Matrícula Funcional: 5232341, como titular para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Execução Descentralizada.

Art. 2º. Designar o servidor 2º TEN BM LÚCIO MAURO DOS SANTOS COSTA, Matrícula Funcional: 5598257, para atuar como suplente e em substituição ao titular nos casos de ausência, impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º. Caberá ao fiscal as seguintes atribuições:

1. acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido instrumentosob sua gestão;
2. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a vigência do instrumento;
3. observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
4. comunicar à autoridade competente, com antecedência, a data de expiração da vigência do ajuste, nos casos de eventual necessidade de prorrogação;
5. elaborar relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do instrumento;
6. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do convênio;
7. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do convênio; e
8. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento do convênio, a aplicação de sanções de acordo com as regras estabelecidas no Convênioou congêneres.

Art. 4º. Em caso de necessidade eventual de substituição será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 26 de abril de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 789958

PORTARIA Nº 053/2022/CCV/GAB.SEC/SEGUP.

Dispõe sobre designação de Fiscal e Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento.

O Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, nomeado pelo Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.774, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios e congêneres firmados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

CONSIDERANDO o comando insculpido nos artigos 67 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, quanto às determinações legais para o acompanhamento e a fiscalização dos contratos administrativos; e que aplica-se, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração; e CONSIDERANDO o previsto no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse; e

CONSIDERANDO o previsto na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 que estabelece as normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse; e

CONSIDERANDO a celebração do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 002/2022, celebrado junto a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ - PMPA, oriundo do Processo Eletrônico n.º 2022/205537, que tem por objeto a cooperação mútua entre os participantes visando o desenvolvimento de atividades integradas na área de ensino do Sistema de Segurança Pública, visando a realização do Curso Superior de Polícia e Bombeiros Militar - CSPBM/2022 para a capacitação de Oficiais Superiores da PMPA; que

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor TCEL PM JOSÉ GALDINO RIBEIRO JÚNIOR, Matrícula Funcional: 5420598, como titular para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Execução Descentralizada.

Art. 2º. Designar o servidor CAP BM R/R JOAQUIM DOS SANTOS FREITAS NETO, Matrícula Funcional: 5428521, para atuar como suplente e em substituição ao titular nos casos de ausência, impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º. Caberá ao fiscal as seguintes atribuições:

1. acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido instrumentosob sua gestão;
2. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a vigência do instrumento;
3. observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
4. comunicar à autoridade competente, com antecedência, a data de expiração da vigência do ajuste, nos casos de eventual necessidade de prorrogação;
5. elaborar relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do instrumento;